DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 451

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 004/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 058/2005, por meio do INSTITUTO TALENTOS, agente de integração responsável pelo apoio operacional ao Programa de Estágios, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de estagiários, o qual se regerá pelas disposições deste Edital. O INSTITUTO TALENTOS executará as etapas de apoio técnico-operacional, permanecendo à Prefeitura a decisão final quanto à convocação e celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 058/2005 e demais normas pertinentes.

2. O estágio tem por finalidade proporcionar ao estudante contato com a prática profissional no âmbito da Administração Pública, possibilitando a complementação da formação acadêmica e o aperfeiçoamento técnico, cultural e profissional, por meio da participação em atividades práticas e situações reais de trabalho junto às diversas Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí.

3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 11.788/2008, e será formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, a Prefeitura da Estância Turística de Apiaí e a Instituição de Ensino, com a participação do INSTITUTO TALENTOS como agente de integração.

4. O Processo Seletivo será realizado pelo INSTITUTO TALENTOS, estabelecido nesta cidade na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIAÍ, situada à Rua Camilo Lopes de Matos, nº 60 - Centro, Apiaí - SP, CEP 18320-075.

5. Os níveis de ensino e as vagas serão as seguintes:

Nível	Curso	Período	Vagas *	Bolsa Auxílio
Ensino Superior	Administração	A partir do 1º semestre, observadas as diretrizes da Instituição de Ensino.	1 + CR	R$ 1.043,68
	Pedagogia e licenciaturas em Arte, Educação Física, Letras – Língua Portuguesa, Letras – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, Geografia, História, Música e Computação ou Informática, observada a compatibilidade entre o curso e o plano de atividades do estágio.		5 + CR	

* CR = Cadastro Reserva

6. Os interessados deverão realizar sua inscrição **no site** do INSTITUTO TALENTOS (www.institutotalentos.org.br), por meio do botão **"Mural de Vagas"**, devendo o estudante realizar sua candidatura à vaga de **"Processo Público – Código nº 51590"**. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observados os critérios estabelecidos no Capítulo III deste Edital, bem como a disponibilidade das diversas Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí.

7. Poderão surgir novas vagas em razão do desligamento de estagiários ou da disponibilidade de novas vagas, as quais serão preenchidas por meio do cadastro reserva ou, inexistindo candidatos classificados, mediante novo Processo Seletivo.

8. O estagiário receberá bolsa-auxílio conforme a carga horária do estágio, nos valores previstos neste Edital.

9. A carga horária do estágio será de 30 horas semanais, em horário previamente acordado com o supervisor do estágio, respeitando-se sempre o horário de estudo do estagiário.

10. O pagamento da bolsa-auxílio mensal será feito diretamente pela Prefeitura da Estância Turística de Apiaí.

11. As atribuições dos estagiários serão definidas conforme as respectivas áreas de atuação, observada a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estudante.

12. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da Administração, não constituindo a inscrição em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Poderão se inscrever os alunos que:

a) estejam regularmente matriculados no ano letivo de 2026;

b) estejam cursando, no mínimo, o 1º semestre do respectivo curso, observadas as regras de liberação para estágio da Instituição de Ensino;

c) possuam frequência regular nas aulas;

d) sejam brasileiros ou estrangeiros regularmente matriculados em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, ou no exterior, observada, quando aplicável, a regularidade do visto temporário de estudante;

e) tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início do estágio.

Caso o candidato já tenha realizado estágio anteriormente na Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, o tempo já cumprido será considerado para fins de contagem do limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto para pessoa com deficiência.

3. Nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, fica assegurada às pessoas com

deficiência a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas pela Prefeitura durante a validade deste Processo Seletivo, observada a compatibilidade entre o curso do candidato e as atividades da vaga. O candidato PcD concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica de pessoas com deficiência.

4. As inscrições serão recebidas exclusiva e gratuitamente no site do INSTITUTO TALENTOS (www.institutotalentos.org.br), **a partir da publicação deste Edital na edição de 24/08/2026 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí e da disponibilização da vaga no referido site, até as 18h00 do dia 04/09/2026**.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

Acessar o **Mural de Vagas** do INSTITUTO TALENTOS, disponível no site (www.institutotalentos.org.br), e candidatar-se à vaga de **"Processo Público – Código nº 51590"**, anexando a documentação obrigatória abaixo relacionada na aba **"Documentos"** (Passo 6 do cadastro).

Documentação obrigatória:

a) Cópia de documento oficial de identificação com foto;

b) Número do CPF, caso não conste no documento apresentado.

c) Declaração de escolaridade ou atestado de matrícula atual constando o curso e o período cursado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

d) Histórico escolar, boletim ou declaração da Instituição de Ensino contendo as notas obtidas dos períodos já estudados;

e) Currículo atualizado.

O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo com número do CRM do médico responsável, ressalvadas as hipóteses em que a legislação atribua ao laudo prazo de validade indeterminado, inclusive no caso de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

6. O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, ou apresentá-la de forma incompleta, dentro do prazo estipulado, terá sua inscrição indeferida, sendo automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição por e-mail, via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atendam integralmente às disposições deste Edital.

9. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, editais e demais publicações referentes ao Processo Seletivo, divulgados no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br)

10. As convocações e comunicações aos candidatos poderão ser realizadas por e-mail, telefone ou WhatsApp informados no ato da inscrição, além das publicações oficiais, sendo responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INSTITUTO TALENTOS.

12. O candidato deverá anexar no ato da inscrição histórico escolar ou documento equivalente

emitido pela Instituição de Ensino contendo as notas ou médias dos períodos já cursados, bem como currículo, os quais serão utilizados para fins de classificação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente Processo Seletivo será realizado por Comissão Julgadora instituída nos termos da Portaria Municipal nº. 239, de 21/08/2026 e consistirá em duas etapas: Análise Curricular e Análise do desempenho do estudante no curso realizado.

2. Na Análise Curricular serão consideradas informações constantes do currículo e documentos apresentados pelo candidato, tais como formação complementar, cursos, experiências acadêmicas e profissionais, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. A análise do desempenho do estudante no curso realizado se dará pela avaliação da média aritmética das notas obtidas pelo candidato dos períodos já estudados, computadas as disciplinas regulares/obrigatórias do respectivo curso, avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A média das notas deverá ser emitida pela Instituição de Ensino à qual o candidato estiver vinculado. Para o candidato matriculado no primeiro semestre que ainda não possua notas ou médias acadêmicas, será atribuída nota 0,00 (zero) na Análise de Desempenho, aplicando-se normalmente a fórmula prevista no item seguinte.

4. A classificação final consistirá na média de pontos obtida na Análise Curricular e na Análise do desempenho do estudante, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{\textit{Nota na Análise Curricular} + \textit{Nota na Análise de Desempenho}}{2} = \textit{Nota final}$$

5. O critério de desempate será o disposto a seguir:

I. maior idade;

II. maior número de períodos ou semestres integralmente concluídos, conforme comprovado no histórico escolar.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. Após a análise, serão publicadas, no dia 08 de setembro de 2026, a relação das inscrições indeferidas, o resultado preliminar da análise da condição de pessoa com deficiência e a lista de classificação preliminar, no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai), vedada a divulgação de diagnóstico, laudo ou outros dados médicos dos candidatos.

2. Serão admitidos recursos contra o indeferimento da inscrição, o não reconhecimento da

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

condição de pessoa com deficiência e a classificação preliminar, nos prazos estabelecidos no cronograma, que deverão ser apresentados entre os dias 09 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2026, diretamente no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações mediante documentação e cópia dos comprovantes, sempre que possível, além da exposição de motivos e argumentos.

5. A decisão da Comissão constituirá a última instância recursal administrativa deste Processo Seletivo, não sendo admitido pedido de revisão ou novo recurso administrativo.

6. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do Capítulo III deste Edital.

7. A publicação da lista de classificação definitiva estará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai) no dia 11 de setembro de 2026.

CAPÍTULO V
DO PREENCHIMENTO DA VAGA

1. O Termo de Compromisso de Estágio será elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008.

2. Havendo contratação para jornada menor do que a prevista neste Edital, o valor da bolsa-auxílio será proporcional à carga horária desempenhada.

3. O estudante convocado firmará Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura da Estância Turística de Apiaí e a Instituição de Ensino, com a participação do INSTITUTO TALENTOS como agente de integração, pelo prazo estabelecido no instrumento, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para pessoa com deficiência.

4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 (seis) horas diárias (30 horas semanais).

5. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura da Estância Turística de Apiaí, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, estando sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Processo Seletivo será válido por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Pública.

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

3. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

4. Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí e disponibilizados no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br), sendo esta a forma oficial de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

5. Os dados pessoais coletados neste Processo Seletivo serão tratados pelo INSTITUTO TALENTOS e pela Prefeitura da Estância Turística de Apiaí exclusivamente para a execução das etapas do certame, eventual celebração do Termo de Compromisso de Estágio e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Inscrição e apresentação de documentos	24/08 a 04/09/2026
Publicação do resultado preliminar	08/09/2026
Interposição de recurso	09 a 10/09/2026
Publicação da classificação definitiva no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí e Homologação	11/09/2026

Apiaí, 21 de agosto de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.08.21 18:58:00 -03'00'

Sérgio Victor Borges Barbosa

Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivo nº 01 do CONTRATO Nº 63/2026

Concorrência nº 14/2026 – Processo nº 3263/2026

Contratada: EF CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Objeto: serviços de engenharia compreendendo a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica e sistema de cobertura, incluindo telhamento termoacústico, em atendimento às demandas do Centro Dia do Idoso

Em atenção a solicitação devidamente justificado pelo engenheiro responsável, o Contrato nº 063/2026 será aditado para acréscimo de serviços e valores em R$ 41.443,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para o serviço que tem como objetivo promover o aumento da área de cobertura originalmente prevista, o que demandou a fabricação e instalação adicional de tesouras metálicas, terças e telhamento termoacústico. Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 32/2026) Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes críticos em ambulância tipo D (suporte avançado) adulto, pediátrica e neonatal, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde: Ata nº 100 /2026 empresa SAME SOLUCOES MEDICAS LTDA - Vigência de 12 meses. Data de formalização: 21 de agosto de 2026

Item/Lote	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	57311 - SERVIÇO DE REMOÇÃO COM UTI ADULTO	12.000,0000	Km - Quilômetro	19,5000	234.000,00
Características:	AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE VIDA TRIPULADA NO MÍNIMO POR 01(UM) MÉDICO(A) 01(UM) ENFERMEIRO(A) E 01(UM) MOTORISTA SOCORRISTACONTENDO TODOS OS RECURSOS PARA TRANSPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE COM OS SEGUINTES ITENS NO MÍNIMO: MONITOR CARDÍACO, DESFRIBILADOR, RESPIRADOR MÉCANICO, OXIMETRO DE PULSO, MATERIAS DE INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL, KITS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E PEQUENAS CIRURGIAS, MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS PARA TODO TIPO DE INTERVENÇÃO MÉDICA, OXIGÊNIO E ASPIRADOR CONECTADO, BOMBA DE INFUSÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A ATENDER O TRANSPORTE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.				
1.2	57314 - SERVIÇO DE HORAS PARADA ADULTO	50,0000	HR - HORA	425,0000	21.250,00
Características:	SERVIÇO				
1.3	57312 - SERVIÇO DE REMOÇÃO COM UTI PEDIÁTRICA	3.000,0000	Km - Quilômetro	23,5000	70.500,00
Características:	AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE VIDA TRIPULADA NO MÍNIMO POR 01(UM) MÉDICO(A) 01(UM) ENFERMEIRO(A) E 01(UM) MOTORISTA SOCORRISTACONTENDO TODOS OS RECURSOS PARA TRANSPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE COM OS SEGUINTES ITENS NO MÍNIMO: MONITOR CARDÍACO, DESFRIBILADOR, RESPIRADOR MÉCANICO, OXIMETRO DE PULSO, MATERIAS DE INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL, KITS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E PEQUENAS CIRURGIAS, MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS PARA TODO TIPO DE INTERVENÇÃO MÉDICA, OXIGÊNIO E ASPIRADOR CONECTADO, BOMBA DE INFUSÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A ATENDER O TRANSPORTE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.				
1.4	57359 - SERVIÇO DE HORAS PARADA PEDIATRICA	50,0000	HR - HORA	440,0000	22.000,00
Características:	SERVIÇO				
1.5	57313 - SERVIÇO DE REMOÇÃO COM UTI NEONATAL	3.000,0000	Km - Quilômetro	25,0000	75.000,00
Características:	AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE VIDA TRIPULADA NO MÍNIMO POR 01(UM) MÉDICO(A) 01(UM) ENFERMEIRO(A) E 01(UM) MOTORISTA SOCORRISTACONTENDO TODOS OS RECURSOS PARA TRANSPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE COM OS SEGUINTES ITENS NO MÍNIMO: MONITOR CARDÍACO, DESFRIBILADOR, RESPIRADOR MÉCANICO, OXIMETRO DE PULSO, MATERIAS DE INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL, KITS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E PEQUENAS CIRURGIAS, MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS PARA TODO TIPO DE INTERVENÇÃO MÉDICA, OXIGÊNIO E ASPIRADOR CONECTADO, BOMBA DE INFUSÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A ATENDER O TRANSPORTE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.				
1.6	57358 - SERVIÇO DE HORAS PARADA NEONATAL	50,0000	HR - HORA	440,0000	22.000,00
Características:	SERVIÇO				
444.750,00					

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 290/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: NUCLEO CRISTAO CIDADANIA E ESPERANCA PARA O VALE

OBJETO: repasse de recursos financeiros decorrente de emendas impositivas, destinados ao custeio do projeto denominado “Conviver e Aprender”, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA – Ano de 2027

Sergio Victor Borges Barbosa

Prefeito Municipal

Data: 28/08/2026

Horário: 18:00 hs

Local: Sede da Prefeitura de Apiaí

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Decreto Nº 08/2026 ao(à) Projeto de Decreto Legislativo Nº 05/2026

Autoria: Poder Legislativo
Nº do Protocolo: 37164/2026
Protocolado em: 14/07/2026 13:20:48

"Dispõe sobre concessão de Comenda a senhora JOSENI RIBEIRO BARBOSA"

DECRETO LEGISLATIVO N. 008 DE 14 DE JULHO DE 2026

(Projeto de autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima)

"Dispõe sobre concessão de Comenda a senhora **JOSENI RIBEIRO BARBOSA"**

O

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

F A Z

SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Francisco Xavier da Rocha à senhora **JOSENI RIBEIRO BARBOSA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria ora outorgada é o reconhecimento por seus relevantes serviços à população de Apiaí, cuja entrega do título ora concedido se fará em data a ser previamente marcada, de comum acordo com a homenageada, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmapiai.gwlegis.com.br/validador e informe o código FRXCF-3LU6I-GHO9D-P7LMK-J4DUH ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Palácio “Min. Mário Guimarães”,
em 14 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **FRXCF-3LU6I-GHO9D-P7LMK-J4DUH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Decreto Legislativo Nº 05/2026	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **FRXCF-3LU6I-GHO9D-P7LMK-J4DUH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Decreto Nº 08/2026 ao(à) Projeto de Decreto Legislativo Nº 05/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 14/07/2026 10:09:58
Hash Interno: j2qpbhfv4llwrbdnsfctmpt1e1igzat3bm9z5kr4

Chave de Verificação

FRXCF-3LU6I-GHO9D-P7LMK-J4DUH

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
321.***.***-30	Ricardo Dias de Pontes	**Assinado**	14/07/2026 13:20:13

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **FRXCF-3LU6I-GHO9D-P7LMK-J4DUH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.